EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Processo n° 502/2020 - **DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO**
Edital de Chamamento Público n° 001/2020 destinado a Seleção de Organizações Sociais sem fins lucrativos, para gerenciamento, execuções de ações, prestação de serviços e eventos culturais, pertinentes ao projeto Oficinas Culturais.

RESULTADO DEFINITIVO			
Modalidade	**Organização Social sem fins lucrativos**	**Pontuação**	**Próxima Etapa**
Artes Cênicas	Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade	125	Fase de Celebração
Artes Visuais	Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade	146	Fase de Celebração
Música	Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade	146	Fase de Celebração

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Após a publicação da classificação definitiva, a entidade deverá entregar, no prazo de 02 dias úteis, os documentos de habilitação abaixo relacionados:

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014), observado os Anexos II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO e I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter todos os elementos da proposta apresentada e APROVADA PELA COMISSÃO EM ÚLTIMA ANÁLISE.

8.2.3. Não será admitido Plano de Trabalho em desconformidade com a proposta apresentada pela OSC.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, também será convocada em 02 (dois) dias úteis, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

iv. Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

v. Os professores devem ser contratados previamente e manter-se no decorrer da execução do projeto, por no mínimo 6 meses.

vi. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

vii. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput,* inciso VI, da Lei 13.019/2014);

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Mauá;
j) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO IV – Declaração da Não

Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput,* inciso VI, da Lei 13.019/2014);

m) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

n) Declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO IX);

p) Declaração de conta-corrente geral e específica para recebimento dos recursos da presente parceria. (ANEXO VIII);

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
Secretaria de Cultura e Juventude